



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 348, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Criar Conta no Orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no orçamento municipal de 2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 277 de 08 de novembro de 2017, a conta sob a seguinte classificação orçamentária:

0501.206080040.1.019 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA
(428) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2018.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

26/10/2018



Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município